



DECRETO Nº 3.142, de 27 de julho de 1.989.

"Dispõe sobre reajuste de Tarifas de TÁXIS no município de Ferraz de Vasconcelos e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante no Processo Protocolado sob o nº 3.059/89;

Considerando, que a manutenção das atuais Tarifas vem implicando na imposição do elevado ônus à Categoria dos Taxistas, em prejuízo, conseqüentemente, ao referido serviço de transportes de passageiros delegado pelo Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 69 do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31/12/69, as Tarifas para os serviços de TÁXIS, de que trata o Decreto nº 3.123, de 31 de maio de 1.989, ficam reajustadas conforme Tabela abaixo:

BANDEIRADA.....	NCZ\$ 1,80
BANDEIRADA I.....	NCZ\$ 0,96
BANDEIRADA II.....	NCZ\$ 1,40
HORA PARADA.....	NCZ\$ 7,00

§ 1º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 22:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II.

§ 2º - Das 18:00 horas de sábado às 06:00 horas de segunda - feira, bem como, nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II.

Continua...



DECRETO Nº 3.142/89 - Fls. 02.

§ 3º - Durante o mês de dezembro, para compensar o 13º Salário recebido por outras classes os motoristas de Táxis poderão trabalhar as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com a BANDEIRA II.

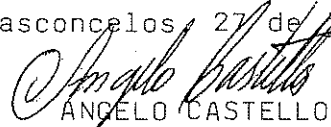
Artigo 2º - Nos serviços especiais, tais como, Casamento Civil, Casamento religioso, Batizado e outros, o usuário deverá tratar o preço com o Motorista.

Artigo 3º - As tarifas aprovadas e constantes no artigo 1º do presente Decreto, somente poderão ser cobradas dos usuários, se estiverem marcadas nos Taxímetros, que deverão estar aferidos de acordo com o presente Ato.

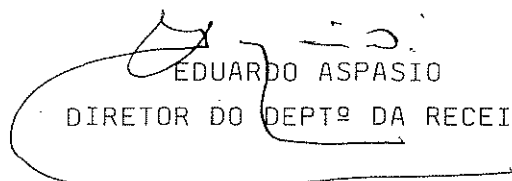
Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste, para que os Taxímetros estejam adequados às Tarifas estabelecidas neste Decreto, ficando nesse período, autorizado o uso da TABELA DE PREÇOS Anexo I deste Decreto.

Artigo 4º - O Departamento da Receita tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, devendo exercer fiscalização para cumprimento do que conste no artigo anterior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 horas do dia 1º de agosto de 1.989.
Ferraz de Vasconcelos, 27 de julho de 1.989.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Continua...





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

186

Estado de São Paulo

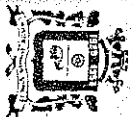
DECRETO Nº 3.142/89 - Fls. 03.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Ed_itais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

ma



República Municipal de Ferraz de Vasconcelos 187

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.142/89 - FIS. 04.

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS

No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar
0,60	1,80	2,20	5,64	3,80	9,48	5,40	13,32	6,95	17,04	8,50	20,76
0,65	1,92	2,25	5,76	3,85	9,60	5,45	13,44	7,00	17,16	8,55	20,88
0,70	2,04	2,30	5,88	3,90	9,72	5,50	13,56	7,05	17,28	8,60	21,00
0,75	2,16	2,35	6,00	3,95	9,84	5,55	13,68	7,10	17,40	8,65	21,12
0,80	2,28	2,40	6,12	4,00	9,96	5,60	13,80	7,15	17,52	8,70	21,24
0,85	2,40	2,45	6,24	4,05	10,08	5,65	13,92	7,20	17,64	8,75	21,36
0,90	2,52	2,50	6,36	4,10	10,20	5,70	14,04	7,25	17,76	8,80	21,48
0,95	2,64	2,55	6,48	4,15	10,32	5,75	14,16	7,30	17,88	8,85	21,60
1,00	2,76	2,60	6,60	4,20	10,44	5,80	14,28	7,35	18,00	8,90	21,72
1,05	2,88	2,65	6,72	4,25	10,56	5,85	14,40	7,40	18,12	8,95	21,84
1,10	3,00	2,70	6,84	4,30	10,68	5,90	14,52	7,45	18,24	9,00	21,96
1,15	3,12	2,75	6,96	4,35	10,80	5,94	14,64	7,50	18,36	9,05	22,08
1,20	3,24	2,80	7,08	4,40	10,92	6,00	14,76	7,55	18,48	9,10	22,20
1,25	3,36	2,85	7,20	4,45	11,04	6,05	14,88	7,60	18,60	9,15	22,32
1,30	3,48	2,90	7,32	4,50	11,16	6,10	15,00	7,65	18,72	9,20	22,44
1,35	3,60	2,95	7,44	4,55	11,28	6,15	15,12	7,70	18,84	9,25	22,56
1,40	3,72	3,00	7,56	4,60	11,40	6,20	15,24	7,75	18,96	9,30	22,68
1,45	3,84	3,05	7,68	4,65	11,52	6,25	15,36	7,80	19,08	9,35	22,80
1,50	3,96	3,10	7,80	4,70	11,64	6,30	15,48	7,85	19,20	9,40	22,92
1,55	4,08	3,15	7,92	4,75	11,76	6,35	15,60	7,90	19,32	9,45	23,04
1,60	4,20	3,20	8,04	4,80	11,88	6,40	15,72	7,95	19,44	9,50	23,16
1,65	4,32	3,25	8,16	4,85	12,00	6,45	15,84	8,00	19,56	9,55	23,28
1,70	4,44	3,30	8,28	4,90	12,12	6,50	15,96	8,05	19,68	9,60	23,40
1,75	4,56	3,35	8,40	4,95	12,24	6,55	16,08	8,10	19,80	9,65	23,52
1,80	4,68	3,40	8,52	5,00	12,36	6,60	16,20	8,15	19,92	9,70	23,64
1,85	4,80	3,45	8,64	5,05	12,48	6,65	16,32	8,20	20,04	9,75	23,76
1,90	4,92	3,50	8,76	5,10	12,60	6,70	16,44	8,25	20,16	9,80	23,88
1,95	5,04	3,55	8,88	5,15	12,72	6,75	16,56	8,30	20,28	9,85	24,00
2,00	5,16	3,60	9,00	5,20	12,84	6,80	16,68	8,35	20,40	9,90	24,12
2,05	5,28	3,65	9,12	5,25	12,96	6,85	16,80	8,40	20,52	9,95	24,24
2,10	5,40	3,70	9,24	5,30	13,08	6,90	16,92	8,45	20,64	10,00	24,36
2,15	5,52	3,75	9,36	5,35	13,20						

Ferraz de Vasconcelos, 27 de Julho de 1.989.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL